LEI MUNICIPAL Nº. 669 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL, 178 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999, CÓDIGO DE OBRAS."

O Povo de **Santana do Paraíso/MG,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal 178 de 10 de dezembro de 1999, Código de Obras, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

> **"Art. 10.** (...)
> **Parágrafo único:** A posse mansa, pacífica, com intenção de ser dono, comprovada por qualquer meio idôneo, a exemplo de contrato de compra e venda, anuência dos confinantes, ou decisão judicial transitada em julgado, supre a exigência de comprovação de propriedade para fim de aprovação de projeto de construção."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 21 de agosto de 2013.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal

* Publicado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº. 413 de 12 de junho de 2008.